SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 13 de Setembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0678

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0406P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **ADSON DA SILVA GOMES,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 938.185.132-87**, a executar os **serviços de preparação de merenda** e conservação da **Escola Municipal Campo Verde**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:851DC2AC

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0410P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **ALDENOR DOS SANTOS BATISTA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 111.753.972-53**, obriga a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Dom Jorge Marskell**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:3040761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0415P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **ANA LÚCIA CARDOSO VIANA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 532.516.012-53**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Estácio de Sá (Anexo)**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:7832A63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0417P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **ANA NERY DE SOUZA REIS,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 008.176.282-82**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Coronel Gonzaga Pinheiro**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141** - **Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:606B5EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0420P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **ANDREA GAMA PEREIRA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 717.410.202-63**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Deputado Ulisses Guimarães**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141** - **Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:7EEDE780

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0435P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **CHERRY LANE DOS ANJOS GUIMARÃES,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 786.638.492-49**, obriga a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Campo Verde**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141** - **Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:F695F6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0436P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **CIBELY BARBOSA DE OLIVEIRA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 753.059.682-91**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Ivo Amazonense de Souza**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141** - **Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:5655D187

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0434P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **CLARA LABORDA DOS SANTOS,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 939.382.842-34**, obriga a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Ivo Amazonense de Moura**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:3BDF99B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0438P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **CLAUDOMIRA CORREIA LOPES,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 521.259.042-68**, a executar os **serviços de preparação de merenda** e conservação da **Escola Municipal Dom Pedro I**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:E51599C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0446P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **DANIELLE DOS SANTOS COSTA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 905.919.332-68**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Desembargador Francisco das Chagas Auzier Moreira**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:4C74718D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0465P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **ELIZETE SANTOS DA SILVA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 314.416.292-20**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Ivo Amazonense de Moura**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **33.90.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:BD8E862F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0478P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **GILBERTO DE SOUZA REIS,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 240.873.782-68**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Coronel Gonzaga Pinheiro**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:B2E51C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0479P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **GLEICE DE OLIVEIRA DE LIMA,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 883.268.452-72**, obriga a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Campo Verde**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:FD15333A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0512P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **LENIZI DOS REIS SOARES,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 610.119.082-04**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Ivo Amazonense de Moura**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:87762E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0530P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **MARIA CELY DE OLIVEIRA FROS,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 623.991.522-04**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Campo Verde (Anexo)**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **10 (dez) meses e 17 (Dezessete) dias**, a iniciar em **13/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.584,48 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)** por **10 (dez) meses e 17 (Dezessete) dias de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 13 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:A921AC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0605P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75, **SIDA FERNANDES FARIAS,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 811.647.502-91**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Ivo Amazonense de Moura**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:BD043425

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0611P/2012

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no CNPJ/MF 04.241.980/0001-75 **SÔNIA DA CUNHA MELO,** pessoa física inscrito no **CPF Nº 345.697.742-53**, a executar os **serviços de limpeza** e conservação da **Escola Municipal Engenheiro Cassiano Secundo**, zona rural do município de Itacoatiara.
II - DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato é de **11 (onze) meses**, a iniciar em **01/02/2012** até **31/12/2012**, cumprindo **(08) oito horas diárias** de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo prévio.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ficha **141 - Atividade 1.236.100.622.017 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental do** Elemento de Despesa **3390.36.11 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,** da fonte FUNDEB, do orçamento municipal vigente. O **valor mensal** do contrato é **R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais)** por (30) trinta dias de serviços a ser pago até o **10º dia útil** do mês subseqüente e o valor global do contrato **R$ 6.842,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais)** por **11 (onze) meses de serviços prestados.**
IV - FUNDAMENTO DO ATO: No art. 56 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Itacoatiara (AM), 01 de Fevereiro de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:E1230119

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 010P/2012-SEINFRA

I - TERMO - de Convênio que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no **CNPJ/MF 04.241.980/0001-75**, e **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.533.935/0001-57** doravante denominada **SEINFRA** firmam convênio com a finalidade recuperação da área da lixeira pública e construção de cerca de mourão em concreto pré-moldado no município de Itacoatiara - AM.
II - DA VIGÊNCIA - Este Convênio vigorará a partir da data da publicação pelo espaço de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes, mediante termo aditivo.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, serão empenhadas a conta da seguinte Dotação: **Programa de Trabalho** nº. 1.1025 – RECUPERAÇÃO DA ÁREA DA LIXEIRA **–** Natureza da Despesa: 44905178- OBRAS E INSTALAÇÕES/ CONVÊNIO 010/2012- SEINFRA FONTE: 426 **R$ 904.365,71 (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).**
Programa de Trabalho nº. 1.1025 - RECUPERAÇÃO DA ÁREA DA LIXEIRA **–** Natureza da Despesa: 44905110- OBRAS E INSTALAÇÕES/ RECURSO ORDINARIO FONTE: 427 **R$ 28.710,02 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Dez Reais e Dois Centavos)** do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2012.

Itacoatiara (AM), 06 de Julho de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:1BB80399

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 011P/2012-SEINFRA

I - TERMO - de Convênio que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, inscrita no **CNPJ/MF 04.241.980/0001-75**, e **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.533.935/0001-57** doravante denominada **SEINFRA** firmam convênio com a finalidade recuperação do sistema viário do município de Itacoatiara - AM.
II - DA VIGÊNCIA - Este Convênio vigorará a partir da data da publicação pelo espaço de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes, mediante termo aditivo.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, serão empenhadas a conta da seguinte Dotação: **Programa de Trabalho** nº. 1.1024 - OBRA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO **–** Natureza da Despesa: 44905177- OBRAS E INSTALAÇÕES/ CONVÊNIO 011/2012- SEINFRA FONTE: 424 **R$ 2.495.463,06 (Dois Milhões Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Seis Centavos).**
Programa de Trabalho nº. 1.1024 - OBRA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO **–** Natureza da Despesa: 44905110- OBRAS E INSTALAÇÕES/ RECURSO ORDINARIO FONTE: 425 **R$ 284.545,39 (Duzentos e Oitenta Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)** do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2012.

Itacoatiara (AM), 06 de Julho de 2012

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de ITACOATIARA

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:EF237CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2012

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2012, EM ATENDIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR N° 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Aos 29 dia do mês de agosto do ano de 2012, às 16:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, realizou-se a Audiência Pública para cumprir determinação contida na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal. As 16:20 hs foi dado inicio a apresentação da audiência, depois de um longo periodo de espera dos representantes dos órgaos, associações, entidades de classe e demais convidados. Compareceram a esta audiência o Secretário de Finanças e orador Antônio Tupinambá, a Secretária de Saúde Nara Maria Reis Koid, a Sub-secretária Maria Assunção Rodrigues, o Secretário de Governo Adilon Pereira da Costa neste ato representando Prefeito Antônio peixoto de Oliveira, os Vereadores Arialdo, Jânio e A. I. Neto, como demais servidores da Administração Municipal, também Sra Carlenilza Miranda, Assessora-chefe de Comunicação do Poder Executivo da qual foi Mestre de Cerimônia. Pela ausência das demais autoridades não foi necessário composição de mesa. Passada a palavra ao Secretário de Finanças Antônio Tupinambá, ao qual foi dado plenos poderes para apresentação desta Audiência. Foi informado aos presentes à Audiência que está em vigor, a partir de 5 de maio de 2000, a Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que se constitui no principal instrumento regulador das contas públicas do País**,** e que está estabelecido no § 4º de seu artigo 9º dessa Lei Complementar à Constituição do Brasil, que, "*até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na Comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais*", ficando, portanto, a Casa Legislativa de cada Ente como sendo o local adequado para essa Audiência. Dando inícios aos trabalhos o secretário municipal de finanças, o senhor Antônio Tupinambá, para fazer a leitura do Relatório da Avaliação das Metas Fiscais, com os comentários que julgasse necessários. Em ato contínuo, fez a apresentação da Avaliação das Metas fiscais, nos termos dos Relatórios anexo, parte integrante desta Ata.
Primeiramente foram apresentados os conceitos gerais com base da Lei 4.320, que rege os procedimentos contábeis do erário publico, enfatizando ainda a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual é objeto fundamental para a realização desta audiência. Foi apresentada a arrecadação total da receita do 1º quadrimestre de 2012 no valor de R$ 22.132.437,29 (Vinte e dois milhões cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos). O senhor Antonio Tupinambá ressaltou que a arrecadação municipal foi prejudicado por diversos fatores que tiveram que ser superados ao longo do período.
Foi apresentando o Balanço Geral da Execução Orçamentária do 1º Quadrimestre, onde foram apresentadas as receitas correntes arrecadadas pelo Município como também as despesas realizadas até o final de maio, onde destacou que o FUNDEB continua sendo a maior fonte de recurso do Município. O Sr. Antônio Tupinambá detalhou ainda como são dispostas as receitas intra-orçamentárias e citou que os recursos do SUS são a maioria dessa receita. Foi apresentado como estão dispostas a aplicação dos recursos, demonstrando as despesas empenhadas e liquidadas em relação à previsão do orçamento, a qual totaliza 29.613.918,54 (Vinte e nove milhões seiscentos e treze mil, novecentos e dezoito reais e cinqüenta e quatro centavos) o que, de acordo com o orçamento, demonstra um equilíbrio entre receita e despesa.
Em seguida foi apresentado o Relatório de Despesas por função, relatando por cada função o valor investido na despesa. Destacou a despesa pública na função educação, saúde e administração. Somando-se as demais funções onde que justifica o total da despesa liquidada no 1º quadrimestre de 2012, como demonstra o relatório anexo a esta Ata. Foi apresentado o Relatório de Receita Corrente Líquida que demonstra a apuração das receitas arrecadadas em um período de 12 meses, bem como as deduções que são automaticamente debitadas para o FUNDEB, foi citado o valor arrecadado em cada ano. Destacou ainda que este relatório dá referencia para o cálculo de despesa com pessoal.
O Senhor Antônio Tupinambá deu continuidade apresentando o Resultado Nominal que é o demonstrativo que expressa a dívida contraída pelo Município em relação ao ano anterior, e que demonstra uma divida consolidada muito superior a disponibilidade de caixa em decorrência da divida parcelada junto ao INSS. Com a demonstração do Resultado Primário apurado no 1º quadrimestre de 2012 apresenta-se superavitário, acumulando a importância de R$ 11.446.386,44. O relatório de Restos a Pagar foi apresentado apontando um montante R$73.427.080,74. Ressaltou ainda que esta divida devera ser sanada ate o fim do exercício de 2012.
O Relatório de Despesas com Educação foi expresso os valores arrecadados e despesas efetuadas vinculadas ao Ensino no Município de Itacoatiara. Foi demonstrado que o Município ultrapassou as metas estabelecidas para fins de limite constitucional que obrigatoriamente seria de 25% e o gasto real foi de 27,06%. E que a remuneração com o magistério chegou a 48,65% ultrapassando com vantagem o limite de 60% advindos do FUNDEB, e ainda o Senhor Antônio Tupinambá ainda detalhou por subfunção onde foram aplicados os recursos com educação. Com as despesas da saúde foram aplicados 27,98% sendo que obrigatoriamente seria de apenas 15%. Para detalhar com mais riqueza os gastos e aplicações na saúde, foi passada a palavra para a Secretária de Saúde Nara Maria Koid que demonstrou relatório detalhado de toda movimentação.
Terminadas as explanações do RREO, foram apresentados os Relatórios do RGF. As despesas com pessoal é uma das maiores despesas do Município, portanto existe um limite a ser obedecido que é 54% e em relação ao ano anterior ultrapassaram o limite imposto sobre a RCL em 55,23%, indicando que sejam tomadas as providencias cabíveis no sentido de reduzir esses números obedecendo a Lei Complementar 101. O Município não realizou operações de crédito.
Em seguida foi apresentado o Relatório de Disponibilidade de Caixa onde aponta que suficiência em relação a despesa e ressalta que fazem parte das despesas que já foram empenhadas mas que ainda não foram liquidadas. Finalizando, foi apresentado todas as despesas totais por unidade orçamentária realizadas no 1º quadrimestre de 2012 e que a administração não alcançou a meta de 33,33%. O senhor Antônio Tupinambá então abriu a sessão para dúvidas e esclarecimentos e foi disponibilizado em tela o endereço do Portal da Transparência de Itacoatiara. Não houve nenhum tipo de questionamento e ficaram a cargo do Secretário Antônio Tupinambá as considerações finais. Concluída a Sessão, foi dado encerramento convidando os presentes ao Coffebreak.
Itacoatiara-AM, 29 de agosto de 2012.

ANTÔNIO TUPINAMBÁ MELO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Finanças

NARA MARIA REIS KOID
Secretaria Municipal de Saúde

CARLENILZA MIRANDA
Assessora de Comunicação

MARIA ASSUNÇÃO RODRIGUES
Subsecretária de Assistência Social

RAQUEL CHAVES
Assessora técnica

Publicado por:
Antonio Tupinambá de Melo Nogueira
Código Identificador:58F918CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58

DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da Legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
Considerando os termos da legislação do PMCMV2, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º- A hierarquização e seleção da demanda do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos na legislação especifica do PMCMV2, a saber:
a) Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiências.

Art.2º- Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Habitação, aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma da legislação especifica do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV2), como segue:
a) Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
b) Famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, e recebam acompanhamento sócio- assistencial pelo Município.
c) Famílias que tenham em sua composição familiar, pessoa idosa beneficiária do Programa Beneficio de Prestação Continuada.

Art. 3º- Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I doa artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 12 de Setembro de 2012.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Coordenação

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:3591BADE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 284, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o art. 68, II e art. 91 da Lei Orgânica do Município e, art. 7º, I, c/c art. 9º, da Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006 (que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências);
CONSIDERANDO o Decreto nº 035, de 24 de Junho de 2010, que homologou o Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de vagas a cargos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri;
CONSIDERANDO os arts. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 109, II, da Constituição do Estado do Amazonas;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 7º, I, c/c art. 9º, da Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo de GARI, de acordo com a ordem de classificação:

Cargo: GARI

CLASSIFICAÇÃO	IDENTIDIFICADOR	NOME
15º	1002	MARONILDE DE SOUZA MACIEL

II – DETERMINAR:
a) Que o candidato nomeado apresente junta à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, situada na Rua Pedro Pastor nº 41 – centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato, nos horários das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, a documentação original abaixo relacionada, acompanhada de fotocópia, e dos exames médicos pré - admissionais de acordo com o disposto respectivamente nos Capítulos II, XVI e XVIII do Edital nº 001/2010 do Concurso Público de Provas e Títulos, além da documentação complementar para composição dos registros funcionais do servidor:

DOCUMENTOS PARA POSSE
1) certidão de nascimento ou casamento;
2) título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
3) certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4) cédula de Identidade;
5) declaração de bens e rendimentos, atualizada até a data da posse;
6) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
7) documento de inscrição no PIS ou PASEP;
8) duas fotos 3x4, recentes;
9) comprovante dos pré-requisitos previstos no Capítulo I;
10) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
11) certidões dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br) e Justiça Federal emitida pelo sítio eletrônico da Justiça Federal - seccional do Amazonas (www.jfam.jus.br), dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
12) folha de antecedentes da Polícia Civil onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
13) se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses;
14) Exames relacionados no Capítulo XVI, item 1.2, de acordo dom as exigências/atribuições do cargo.

DOCUMENTOS PARA REGISTROS FUNCIONAIS
1) Comprovante de residência atualizado;
2) Cópia da certidão de nascimento de dependentes, se houver;
3) Cópia do cartão de vacinação dos dependentes de 0 a 5 anos, se houver;

b) Que seja tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios previstos

no capítulo XVIII do Edital nº 01/2010 do Concurso Público, dentro do prazo legal, sendo convocado aquele que o suceder na ordem de classificação;

c) Que somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo, após submeter-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial ou, na sua impossibilidade, por profissional médico credenciado e vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manaquiri;

d) O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, 10 DE SETEMBRO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:39640FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 285, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012

DESIGNA O SUBSTITUTO LEGAL DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a comunicação formal do Vice-Prefeito municipal, Sr. FRANCISCO SIDNEI OLIVEIRA DOS REIS, em abster de assumir o cargo de Prefeito em exercício do Município de Manaquiri, para não incorrer na sua inelegibilidade no processo eleitoral de 2012;

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/2012-GP/CMM/2012, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. QUINTINO FARIAS DE LIMA, dando conhecimento da pretensão em concorrer à reeleição para o mandato de vereador nas eleições municipais de outubro de 2012, abstendo-se em assumir a Chefia do Executivo Municipal a partir de 07/04/2012, e;

CONSIDERANDO, finalmente as disposições do § 2º do art. 62 da Lei Orgânica de Manaquiri, que confere ao Prefeito a prerrogativa de designar Secretário Municipal ou Diretor equivalente como seu substituto em caso de afastamento do Vice-Prefeito e do Presidente da Câmara para concorrer a cargos públicos nas eleições municipais

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO**, da Sra. **ANA GLEIDE ARAÚJO DE PAIVA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pelo Decreto nº 008/2011, de 24 de Janeiro de 2011, para substituir, interinamente, o Chefe do Poder Executivo Municipal no período de 11 a 13 de Setembro de 2012, por ocasião da ausência do Titular da sede do Município por motivo de viagens.

Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências cabíveis ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar de 11 de Setembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 11 DE SETEMBRO DE 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:D67BAECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012

PREGÃO PRSENCIAL No 002/2012(*)
ONDE SE LÊ: Fonte: 54/107.
LEIA-SE: Fonte: 54/01.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2012
ERRATA

PREGÃO PRSENCIAL No 001/2012(*)
ONDE SE LÊ: Fonte: 54/107.
LEIA-SE: Fonte: 54/01.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 03 de agosto de 2012. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº 0651, pagina nº 8.
Manaquiri, 06 de agosto de 2012.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzanne Monteiro Damasceno
Código Identificador:CDC3B6FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 009/2012

Considerando as necessidades desta Prefeitura Municipal, republicamos a ARP, em epígrafe, com o devido aditivo em suas quantidades:
Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, situada à R. Governador Gregório Azevedo, 12 – CPL – Centro – Rio Preto da Eva/AM, representado neste ato por seu **PRESIDENTE**, o Sr. **RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, casado, funcionário público concursado desta municipalidade, no cargo de Assistente Administrativo, inscrito no **CPF** sob n.º **618.336.302-20**, residente e domiciliado neste município de Rio Preto da Eva/AM, sito a Rua Alvaro Maia, 18 – Centro e a empresa: **1) IRANDIR PALHETA DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.579.277/0001-08, estabelecida no município de Rio Preto da Eva/AM, sito a situada à Rua Pimenta Bueno, n.º 06, Centro, neste ato representada pelo Sr. KENNEDY MARQUES SANTOS, inscrito no CPF n.º 043.135.944-00, doravante denominado prestador de serviço, firma a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a prestação dos **SERVIÇOS DE REPROGRAFIA** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. Os preços dos bens e serviços prestados estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CPL**, conforme quadro em anexo a esta **ARP,** cujo valor global é de **R$ 97.092,00 (noventa e sete mil e noventa e dois centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta **ARP**, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da **COMISSÃO PERMANENTE DE ICITAÇÃO**, **OG** da presente

ARP, nos termos do **Decreto Municipal N.º 001**, de 03 de janeiro de 2011, os pedidos dos **produtos/prestação de serviços**, tudo nos termos do **Edital** e seus Anexos que fazem parte integrante da presente **ARP**, acompanhada da devida autorização do Ordenador de Despesas, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, o prestador de serviços terá o prazo fixado no **Edital** (constante do quadro em anexo) para prestar os serviços.

3.3. Os serviços serão prestados de acordo com o **Edital**, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente **ARP**.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao prestador de serviços, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **OG** deverá:

4.2.1. Convocar o prestador de serviços visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o prestador de serviços poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o prestador de serviços não possa cumprir o compromisso, o **OG** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e

4.3.2. Convocar os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até o dia **31 de dezembro de 2012**, a partir da publicação do extrato da **ARP,** em Diário Oficial, sendo admitida prorrogação, conforme a lei.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente **ARP** não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao **OG**:

7.1.1. Administrar a presente **ARP**, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente **ARP**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Repassar Nota de Empenho ou documento equivalente fornecidos pelo Departamento Municipal de Finanças a crédito do prestador de serviços no valor total correspondente ao valor licitado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente **Registro de Preços**.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

7.2.2. Elaborar, através do Departamento do Gabinete do Prefeito, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

7.3.1. Prestar os serviços até o dia **31 de dezembro de 2012**, a contar da publicação do extrato desta **ARP,** em Diário Oficial, os serviços relacionados na presente **ARP** na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

7.3.2. Prestar os serviços na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

7.3.3. Prestar os serviços no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.1. O registro do prestador de serviços será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

a. O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **30 (trinta) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao prestador de serviços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do prestador de serviços em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo prestador de serviços, de qualquer das cláusulas da **ARP**.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto Municipal N.º 001**, de 03 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato em Diário Oficial.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela **Portaria N.º 008**, de 07 de janeiro de 2011.
10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em uma única via, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Rio Preto da Eva/AM, 12 de setembro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva/AM

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Órgão Gestor – OG

PRESTADOR DE SERVIÇOS:

KENNEDY MARQUES SANTOS
Irandir Palheta de Souza - Me

TESTEMUNHAS:

JOSIMAR NOGUEIRA DE SOUSA
CPF n.º 671.834.092-87

RAIMUNDO CLAUDIONEI DA SILVA FERREIRA
CPF n.º 795.478.422-34

ANEXO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 009/2012
SERVIÇOS DE REPROGRAFIA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unitário Registrado	Fornecedores
01	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO – FRENTE E VERSO (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,36	IRANDIR PALHETA DE SOUZA - ME
02	ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS – FRENTE E VERSO (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,36	
03	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS – FRENTE E VERSO (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,36	
04	CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,18	
05	CONTROLE DA CRIANÇA (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,18	
06	FICHA A – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – FRENTE E VERSO (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,36	
07	REGISTRO DE ATIVIDADES DIÁRIAS DO ACS (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,18	
08	REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES – FRENTE E VERSO (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,36	
09	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA A AVALIAÇÃO – FRENTE E VERSO (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,36	
10	RELAÇÃO DE PREVENTIVO (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,18	
11	SAÚDE BUCAL (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,18	
12	ENCAMINHAMENTO (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,18	
13	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,18	
14	FICHA DE INFORMAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,18	
15	FICHA DE RECLAMAÇÃO (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,18	
16	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO – GESTANTES NO SISPRENATAL (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,18	
17	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,18	
18	SAÚDE DA CRIANÇA CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO – FRENTE E VERSO (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,36	
19	FICHA DE INFORMAÇÃO DE ÓBITO (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,18	
20	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,18	
21	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTES (SAÚDE)	14.880	Unid.	0,18	
22	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO – CRAS (AÇÃO SOCIAL)	6.200	Unid.	0,18	
23	FOLDERS - CRAS (AÇÃO SOCIAL)	12.400	Unid.	0,18	
24	LISTA DE PRESENÇA - CRAS (AÇÃO SOCIAL)	6.200	Unid.	0,18	
25	DOCUMENTOS INFORMATIVOS INSS (AÇÃO SOCIAL)	3.720	Unid.	0,18	
26	FICHA CRAS IDOSO (AÇÃO SOCIAL)	2.480	Unid.	0,18	
27	FORMULÁRIO DE REGISTRO DO ATENDIMENTO SOCIAL - CRAS (AÇÃO SOCIAL)	6.200	Unid.	0,18	
28	FICHA DE CONTRA-REFERÊNCIA - CRAS (AÇÃO SOCIAL)	6.200	Unid.	0,18	
29	FICHA DE SISTEMATIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES (AÇÃO SOCIAL)	6.200	Unid.	0,18	
30	ENCAMINHAMENTO - CRAS (AÇÃO SOCIAL)	6.200	Unid.	0,18	
31	MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO (AÇÃO SOCIAL)	6.200	Unid.	0,18	
32	RELATÓRIO MENSAL DE DEMANDAS (AÇÃO SOCIAL)	1.240	Unid.	0,18	
33	FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE GRUPO DE AÇÃO CONTINUADA (AÇÃO SOCIAL)	1.240	Unid.	0,18	
34	PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES - CRAS (AÇÃO SOCIAL)	2.480	Unid.	0,18	
35	FICHE DE SOLICITAÇÃO (AÇÃO SOCIAL)	1.240	Unid.	0,18	
36	FICHA DE CADASTRO PARA CURSOS (AÇÃO SOCIAL)	2.480	Unid.	0,18	
37	MAPEAMENTO POPULACIONAL (AÇÃO SOCIAL)	24.800	Unid.	0,18	
38	FICHA DE CONTRA-REFERÊNCIA (CREAS - AÇÃO SOCIAL)	2.480	Unid.	0,18	
39	FOLDERS CREAS (AÇÃO SOCIAL)	6.200	Unid.	0,18	
40	RELATÓRIO MENSAL DE DEMANDAS - CREAS (AÇÃO SOCIAL)	2.480	Unid.	0,18	
41	FICHE DE ATENDIMENTO JURÍDICO-SOCIAL - CREAS (AÇÃO SOCIAL)	2.480	Unid.	0,18	
42	FICHA DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CREAS (AÇÃO SOCIAL)	4.960	Unid.	0,18	
43	PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO COM A FAMÍLIA (AÇÃO SOCIAL)	2.480	Unid.	0,18	
44	FOLDERS CONSELHO TUTELAR (AÇÃO SOCIAL)	6.200	Unid.	0,18	

Rio Preto da Eva/AM, 12 de setembro de 2012.

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:23BA86AE

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 009/2012 – CPL

ESPÉCIE: Termo Aditivo da ARP N.º 009/2012 - CPL.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012 – CPL.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa IRANDIR PALHETA DE SOUZA - ME, CNPJ sob n.º 12.579.277/0001-08;
OBJETO: SERVIÇOS DE REPROGRAFIA;

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2012.
ALTERAÇÃO: Altera a Ata de Registro de Preços n.º 009/2012, aditivando suas quantidades, conforme publicação neste Diário Oficial.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 12 de setembro de 2012.

RENATO REGIS DE S. PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:8D5B2A83

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211 /2012 – GP/PMRPE

Autoriza deslocamento de servidor da Secretaria Municipal de Educação a Capital do Estado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor da Secretaria Municipal de Educação para representar o município junto aos órgãos da administração publica sediados em Manaus-AM.

RESOLVE:

ART. 1º - Atribuir, ao Sr. **MARCONE FARIAS LINS**, Professor de CPF nº. 991.453.834-72, a quantidade de 10 (dez) diárias com o valor unitário de R$ 108,00 (cento e oito reais) totalizando a quantia de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), para cobertura de despesas de alimentação e hospedagem nos dias 13, 14, 17 a 21 e 24 a 26 de setembro de 2012, de acordo com o estabelecido na legislação municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 12 de setembro de 2012.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:BDDFFDDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

Município de Nhamunda - AM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDA

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	19.123.986,95
Previsão Atualizada	—	19.123.986,95
Receitas Realizadas	4.199.021,09	15.956.259,23
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	38.722,81
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	19.123.986,95
Créditos Adicionais	—	38.722,81
Dotação Atualizada	—	19.162.709,76
Despesas Empenhadas	2.138.441,14	15.933.423,94
Despesas Liquidadas	3.041.898,79	13.370.958,40
Superavit Orçamentário	—	2.585.300,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.138.441,14	15.933.423,94
Despesas Liquidadas	3.041.898,79	13.370.958,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		23.493.060,33
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.885.417,87	0,00
Resultado Primário	0,00	2.580.037,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.370.700,63	0,00	617.644,29	753.056,34
EXECUTIVO	1.370.700,63	0,00	617.644,29	753.056,34
TOTAL:	1.370.700,63	0,00	617.644,29	753.056,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	780.188,77	25%	8,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o	Saldo não Realizado

	Bimestre	
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.066.304,01	634.895,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2012	2019	2029	2044
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.410.627,29	15,00	12,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:67AF3497

